

RESOLUÇÃO CIR-SUL N° 046/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Pólo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022, que aprova a Constituição do Micro Pólo Litoral Sul, alterada pelas Resoluções CIR-SUL nº 021/2023 e nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: **Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataizes, Piúma, e Rio Novo do Sul.**

Considerando a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional Sul – CIR-SUL, realizada no dia 21 de novembro de 2024, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a pactuação das atividades âmbito de atenção ambulatorial especializada para o Micro Polo Litoral Sul com sede no município de Anchieta, no exercício de 2025.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio do Micro Polo Litoral Sul, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos), proporcionalmente, perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio do Micro Polo Litoral Sul, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2024.

Eliedson Vicenti Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI

CIDADÃO

assinado em 25/11/2024 10:46:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 10:46:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L5DM3F>